

ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO nº 002/2024
Processo Administrativo nº 30.917/2022

A. Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0001-10, para o intuito de prestar serviços de gestão de tarifas aeroportuárias, por meio da utilização da SUOCOTAP - Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança de Tarifas Aeroportuárias, atendendo as necessidades do aeródromo do município, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 30.917/2022, sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) memorando inicial e Documento de Formalização de Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de referência; d) Organismos estimados de serviços prestados para outros municípios, como comprovação do preço de mercado; e) Justificativa do Secretário da pasta de atendimento as orientações do setor jurídico; f) Certidões de regularidade da empresa.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "o município de Guarapari possui um aeródromo municipal e que não existe qualquer tipo de cobrança para utilização de mesmo para pousos e decolagens; que a INFRAERO detém a exclusividade da exploração e gerenciamento do objeto contratado; que a empresa/fornecedora escolhida (INFRAERO) é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentando toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; que apresentou menor preço compatível com os preços praticados no mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública"

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrísórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação, a empresa apresentou menor valor percentual praticado no mercado, qual seja, 10% sobre o valor arrecadado. Entretanto, a adesão ao SUOCOTAP não gera despesa diretamente, pois o valor da remuneração da INFRAERO é descontado previamente ao repasse dos valores ao Estado. Não há despesa fixa, apenas remuneração proporcional ao valor processado pelo SUOCOTAP. Caso nada seja arrecadado, em nada remunera a INFRAERO.

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço que se pretende contratar visa atender à situação de faturamento, cobrança e arrecadação de tarifas aeroportuárias por meio da INFRAERO, entidade integrante da Administração Pública Indireta da União, amoldando-se ao caso de Licitação dispensável

por situação justificada nos moldes do inciso IX da lei 14.133/2021, qual seja, serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico.

5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. Considerando, por fim, a natureza jurídica da contratada e a especificidade do objeto, fica demonstrado que se torna impraticável que a dispensa ocorra na sua forma eletrônica haja vista não haver possibilidade de disputa para o caso, não afrontando, portanto, o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 509/2023.

Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 26 de Fevereiro de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal